

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

#### EDITAL Nº 915/GR/UFFS/2022

# CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO FAPESC PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a concessão de bolsas para o Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE/UFFS), de acordo com a Chamada pública FAPESC 48/2021.

#### 1 DOS OBJETIVOS

**1.1** Conceder bolsas de estudo a estudantes do curso de Mestrado regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da UFFS.

#### 2 DO NÚMERO DE BOLSAS

- 2.1 Será concedido 1 (uma) bolsa Fapesc, para implementação em setembro de 2022.
- **2.2** Os candidatos classificados e não contemplados imediatamente comporão lista de espera até que novas bolsas de mestrado estejam disponíveis para o PPGE.

# 3 DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- **3.1** Os bolsistas serão selecionados pelos PPGs, seguindo critérios próprios, isonômicos e de ampla divulgação, sendo alinhados com os objetivos da presente Chamada Pública, devendo, no entanto, atender os seguintes requisitos:
- **3.1.1** Cada bolsista deverá ter plano de trabalho vinculado a um projeto de CTI do curso em que a bolsa será implementada;
- **3.1.2** O projeto de CTI do bolsista deverá contemplar as demandas dos ecossistemas de CTI no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS/ONU);
- **3.1.3** Estar regularmente matriculado em um dos PPG listado no Anexo I, até a data prevista no Cronograma da presente Chamada Pública;
- 3.1.4 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- **3.1.5** Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- **3.1.6** Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas exigidas pelo PPG e normas da FAPESC;
- 3.1.7 Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC;
- **3.1.8** Não acumular qualquer tipo de bolsa;
- **3.1.9** Não possuir vínculo remunerado (empregatício, funcional e estatutário) à exceção de até 10 (dez) horas semanais em atividade de docência;
- 3.1.10 Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa, e;
- **3.1.11** Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.
- 3.2 Ter conta corrente individual no Banco do Brasil.
- 3.3 Para o bolsista Fapesc, o valor da bolsa é de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

## 4 DA INSCRIÇÃO

**4.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente por e-mail, no endereço eletrônico sec.ppge@uffs.edu.br de 05 de setembro de 2022.



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- **4.2** Requerimento de solicitação de concessão de bolsa, devidamente preenchido e assinado, disponível na página do PPGE, no site da UFFS (www.uffs.edu.br/ppge > Formulários).
- **4.3** Cópia do currículo Lattes do CNPq com data da última atualização não superior a 2 (dois) meses, não documentado.
- **4.4** Carta, devidamente assinada pelo aluno com justificativa para o interesse na concessão da bolsa e, se for o caso, com autorização para acúmulo de percepção de bolsa e atividade remunerada, desde que respeitados todos os subitens do item 3 deste Edital.

## 5 DA AVALIAÇÃO

- **5.1** Os requerimentos serão julgados pela Comissão de Bolsas, designada em portaria.
- **5.2** O critério para decidir pela concessão da bolsa será a ordem de classificação final dos aprovados no Processo Seletivo 2022 do PPGE, conforme EDITAL Nº 738/GR/UFFS/2021.
- **5.3** Candidatos em lista de espera poderão ser contemplados de acordo com a disponibilidade de bolsas e observando critérios específicos da cota de bolsa disponível.

#### 6 DO CRONOGRAMA

- **6.1** Inscrições: 05 de setembro de 2022, exclusivamente através do *e-mail* sec.ppge@uffs.edu.br.
- **6.2** Divulgação provisória das inscrições: a partir de 06 de setembro de 2022.
- **6.3** Homologação das inscrições: a partir de 08 de setembro de 2022.
- **6.4** Divulgação do resultado provisório: a partir de 09 de setembro de 2022.
- **6.5** Recursos: um dia útil a partir do resultado provisório, endereçado para sec.ppge@uffs.edu.br.
- **6.6** Resultado final: a partir de 13 de setembro de 2022.

#### 7 DOS RECURSOS

- **7.1** Considerando o art. 56 da LEI Nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999, o candidato poderá interpor recurso de todas as etapas do processo em até 1 (um) dia útil após a divulgação dos resultados.
- **7.2** Os recursos devem ser protocolados na secretaria do Programa de Mestrado em Educação PPGE, no endereço: sec.ppge@uffs.edu.br, devendo conter nome completo do candidato, a exposição dos motivos e a fundamentação para pedido de revisão, em face de razões de legalidade e de mérito.
- **7.3** O recurso será analisado pela Comissão de Bolsas, responsável por proferir a decisão inicial, a qual, se não considerar no prazo de cinco dias, o encaminhará ao coordenador do PPG.
- **7.4** A Comissão de Bolsa emitirá parecer no prazo de 1 (um) dia útil horas após o encerramento do prazo de recurso.
- **7.4.1** O parecer será disponibilizado via e-mail, pela Secretaria de Pós-Graduação do *campus* Chapecó.

#### 8 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DOS CANDIDATOS APROVADOS

- 8.1 O candidato aprovado e contemplado com bolsa deverá:
- **8.1.1** Estar devidamente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Educação.
- **8.1.2** Preencher o Termo de Compromisso de Bolsista Fapesc, disponível na Aba Formulários e Procedimentos do site do PPGE, no primeiro dia útil subsequente à divulgação dos resultados.
- **8.1.3** Apresentar comprovante de residência na cidade de Chapecó ou região de abrangência da Universidade Federal da Fronteira Sul (contas de água, ou de luz, ou de telefone no nome do



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

candidato, ou contrato de locação de imóvel reconhecido em cartório) e que torne viável a participação presencial nas atividades do programa.

**8.1.4** Apresentar comprovante de conta-corrente individual no Banco do Brasil.

## 9 DA VIGÊNCIA DA BOLSA

- **9.1** O período de vigência da bolsa Fapesc será pelos meses remanescentes de bolsa de acordo com o previsto na EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 48/2021.
- **9.2** As bolsas serão distribuídas tendo em vista o desempenho dos alunos em relação aos critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas, as normas das agências de fomento e a lista classificatória dos candidatos.

## 10 DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

- 10.1 São obrigações para manutenção da bolsa institucional/UFFS:
- **10.1.1** Entregar Relatórios Técnicos de Atividades parciais, enviados semestralmente, e final, consoantes ao Regimento do PPGE e normativas institucionais, à Comissão de Bolsas, designada em portaria.
- 10.2 O aluno deverá estar matriculado em, no mínimo, duas disciplinas por semestre, até terminar os créditos mínimos obrigatórios em disciplinas.
- 10.3 Perderá a bolsa o aluno que receber 2 (dois) conceitos C, nos créditos cursados em disciplinas.
- **10.4** Perderá a bolsa o aluno que for reprovado por não apresentar a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária programada em disciplina.

#### 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1** O aluno contemplado com a bolsa FAPESC deverá, a partir do ato de assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista da FAPESC, cumprir todos os requisitos de bolsista da FAPESC, EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 48/2021, bem como pelos requisitos constantes na normativa de concessão e manutenção de bolsas do PPGE.
- **11.2** Para concessão de bolsa será exigido do estudante o cumprimento dos requisitos das agências financiadoras e da comissão de bolsas do programa.
- 11.3 Indicamos, como foro para dirimir eventuais litígios que possam decorrer do presente procedimento, in casu, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó.
- 11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Chapecó-SC, 31 de agosto de 2022.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor